

RESOLUÇÃO NO. 01/2004
De 07/06/2004-06-07

Dispõe sobre a inscrição em disciplina isolada

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Será facultada a inscrição em disciplina isolada dos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Letras a alunos matriculados em outros Programas de Pós-graduação da UFRJ ou de instituições congêneres.

§ 1º – Os Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Letras poderão autorizar inscrição em disciplina isolada dos cursos de Mestrado de alunos matriculados em cursos de Graduação da UFRJ ou de instituições congêneres para posterior aproveitamento, desde que referida disciplina não venha a ser contada para a integralização de carga horária mínima para a obtenção do título de Graduação.

§ 2º – Para que sua inscrição seja autorizada, o aluno deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter integralizado 75% da carga horária necessária à obtenção do título de Graduação;
- b) ter coeficiente de rendimento 8,0 (oito) ou superior;
- c) ter vinculação a projeto de pesquisa sob orientação de docente, e ter participado de Jornada de Iniciação Científica;
- d) ter aval do docente orientador e do docente que ministrará a disciplina;
- e) ter a solicitação aprovada pela Comissão de Curso do Programa que ministrará a disciplina;
- f) O aluno ficará restrito a cursar até duas disciplinas nesta modalidade;
- g) A inscrição deste aluno será feita no período de inclusão.